



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210  
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº. 705 DE 30 DE MAIO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a conceder em aforamento os terrenos do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01- JOÃO DE DEUS DOS SANTOS: O terreno com 153:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE :	Com Francisca Estelita Monteiro, medindo	09:00 ml
AO SUL :	Com Manoel Henrique dos Santos, medindo	09:00 ml
AO LESTE :	Com Damião Pereira da Silva, medindo	17:00 ml
AO OESTE :	Com Rua Sinval Azevêdo, medindo	17:00 ml

02 - FRANCISCA BETÂNIA LOPES DE ARAÚJO: O terreno com 105:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE :	Com rua Projetada, medindo	07:00 ml
AO SUL :	Com Genuino Alves, medindo	07:00 ml
AO LESTE :	Com Luiz Humberto Rodrigues, medindo	15:00 ml
AO OESTE :	Com João Pereira de Medeiros, medindo	15:00 ml

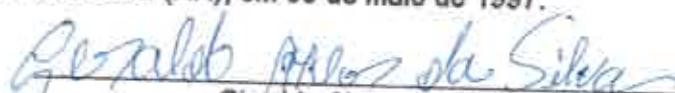
03 - JOÃO NEPONUCENO NETO: O terreno 306:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

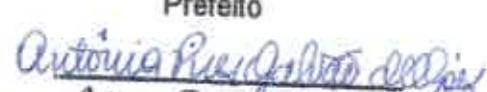
AO NORTE :	com Luzia Pereira de Azevêdo, medindo	34:00 ml
AO SUL :	Com Monaliza Alves, medindo	34:00 ml
AO LESTE :	Com a rua Antônia Hipólito, medindo	09:00 ml
AO OESTE :	Com a rua Sinval Azevêdo, medindo	09:00 ml

Art. 2º. - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecida no Código de Obras do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 30 de maio de 1997.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Antônia Dires G. de Góis  
Secretária Munic. de Administração